



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 17/2023-E

Data: 10 de abril de 2023

AUTÓGRAFO Nº 27/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.405, DE 03 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O cargo de *Advogado* de que trata o art. 1º da Lei nº 5.405, de 03 de abril de 2023, passa a ser denominado *Advogado – SUAS*.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de *Advogado – SUAS* terá sua lotação estabelecida no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas atribuições serão definidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os anexos I, IV e V da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, passam a vigorar com a redação atribuída pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de abril de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente